

# A CIRANDA SOCIAL EM TORNO DA POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO

Saulo Aristides<sup>1</sup>

## Introdução: A ciranda, o processo negocial e o salário mínimo nas sociedades

A vida em sociedade é regida pelo conflito de interesses, antagonismo e ordenamento existentes entre as diferentes classes nas relações sociais. Para a resolução dessas tensões, são criados espaços onde os diversos atores buscam o diálogo social para resgatar as noções de cidadania e almejam alcançar um ponto comum. Os principais atores do processo saem fortalecidos quando os acordos promovem o avanço social. O objeto destas formulações são os representantes civis de grupos vulneráveis, sendo os representantes do trabalho, atores que estão no centro do debate destas questões. Por essa via, a negociação e os meios de concertação fundem os caminhos para o desenvolvimento econômico e social como um movimento libertador. O movimento sindical é uma organização institucionalizada e pode (por sua força representativa) negociar e propor políticas públicas que elevem o salário, e principalmente, através do salário mínimo podem proteger e regular os direitos dos trabalhadores.

Do ponto de vista macro, o contrato social é o resultado do diálogo entre os diversos atores. Esse fundamento indica uma antiga lógica da formação do Estado na busca da ordem social, teorizadas por Thomas Hobbes, Jonh Locke e Jean Jacques Rousseau. Os atores renunciam a certos direitos e interesses e obtêm alguma vantagem nessa matriz. A ausência do ordenamento da ordem social estruturada (estado da natureza) provoca a apreciação da condição humana. Deste modo, cada um se beneficia racionalmente da ordem política e, simultaneamente, passam a existir “obrigações” políticas dos governos e dos atores como se estivessem em uma ciranda, num movimento circular.

O salário mínimo e os outros benefícios sociais demandam um esforço das sociedades em compreender a sua importância para o meio social e para a concertação social. Evidentemente a diferença entre eles reside na sua abrangência. Em outras palavras, o salário mínimo abarca os trabalhadores no mercado formal (sob proteção dos contratos de trabalho) e exerce influência no valor monetário recebido por aqueles que estão situados fora dessa proteção.

Entre os diversos instrumentos e benefícios sociais que tencionam combater a pobreza e a fome, em sociedades e economias mais ou menos desenvolvidas, o salário mínimo é aquele que regula a base salarial e é indexante de apoios sociais. Já os demais benefícios sociais procuram prover a subsistência das pessoas e suas famílias. Em países em desenvolvimento, cumpre a dupla

<sup>1</sup> Doutorando em Sociologia- Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo da Faculdade de Economia e do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

função, de dar condições a vida através do enfrentamento do custo de vida e, também, regula a base salarial, além de ser um importante indexador para os indivíduos que estão fora do mercado de trabalho. Elegemos a temática do salário mínimo por ser um relevante objeto de discussão em instâncias negociais tripartites.

O propósito desta pesquisa foi estudar a negociação do salário mínimo tendo como pano de fundo as questões relacionadas ao campo do trabalho. A proposta buscou compreender as lógicas de negociações inseridas no contexto do conflito, diálogo e coesão social entre os atores institucionais que formularam as políticas de elevação do salário mínimo. Importou neste trabalho, refletir sobre o arranjo do salário mínimo em escala de sociedade nacional para compreender as diferenças entre o foco do objeto nas lógicas de conflitualidade presentes na determinação do valor monetário do salário mínimo em contextos socioeconômicos diferentes. Como estratégia metodológica escolhemos o Brasil e Portugal, por haver processos semelhantes de política de valorização do salário mínimo, porém com fatores externos distintos que possuem influência no objeto. O país sul-americano vive o contexto econômico favorável e encontra-se em expansão das políticas sociais. Já no país europeu, observamos o bloqueio do processo de elevação do salário mínimo, pelo contexto de crise política e econômica, acompanhado das políticas de austeridade e desarranjo social.

Sobre essa perspectiva, organizamos nossa investigação em duas partes. Na primeira, iniciamos a compreensão das lógicas de negociação e coesão social através da determinação do valor monetário do salário mínimo no espaço negocial brasileiro e português. Para isso, realizamos a revisão bibliográfica expondo e discutindo a ótica do salário mínimo em torno da sua relevância econômica e sociológica. Na segunda parte, pretendeu-se expor procedimentos metodológicos que orientaram a pesquisa, como o estudo exploratório e comparativo. Por fim, são considerados os resultados da pesquisa, em primeiro lugar em Portugal no contexto de crise e austeridade e depois no Brasil (contexto de crescimento econômico).

## **O enquadramento teórico em torno dos processos negociais e do salário mínimo**

O estudo da construção social da realidade tem sido utilizado como referência por diversos trabalhos científicos no campo da sociologia do conhecimento. Nesta temática se discute os alicerces do conhecimento a partir da vida cotidiana, na qual a objetividade e a subjetividade se apresentam de forma complementares na sociedade (BERGER; LUCKMANN, 2004).

Nos limites das relações de trabalho (relações industriais), o sistema de relações industriais é compreendido em uma visão parsoniana como “um conjunto de instituições, práticas e procedimentos destinados à produção das regras que regem as relações de trabalho”. Compõe o raciocínio, a ação de certos

atores em certos contextos que seguem uma ideologia que unifica o sistema como um todo, um corpo de regras cuja finalidade é reger os atores em seu lugar de trabalho e em sua vida no trabalho (DUNLOP apud GALVÃO, 2004, p. 38).

Para Hyman (2002), o sistema de relações de trabalho é um campo de luta ideológica expresso no conflito e antagonismo de classes (perspectiva marxista) e destinado a encobrir as tensões existentes na relação entre o capital e o trabalho. Esse sistema “é um campo de tensão entre, por um lado, as pressões exercidas pelo mercado no sentido da mercadorização da força de trabalho, e, por outro, as normas sociais e institucionais que asseguram a sua (relativa) ‘desmercadorização’ – um termo que tomo emprestado de Esping-Andersen (1990)”. Em outras palavras, é o ringue onde há disputas entre uma “sociedade de mercado” e a resistência dos princípios da “economia moral” (HYMAN, 2002, p. 15).

Polanyi (2000) nega a “naturalidade” da sociedade de mercado e, conseqüentemente, o liberalismo econômico. A economia não pode ser tratada separadamente da sociedade, todavia não pode ter um certo enraizamento na sociedade. A integração econômica na sociedade necessita ocorrer de maneira recíproca (lógica do dom, as relações e os laços personificam o valor, especialmente nas trocas de ativos), redistributiva (a produção de bens e serviços são transferidos para um centro e depois distribuídos para a comunidade) e baseada em um sistema de troca no mercado (sistema complexo, baseado na troca).

Evidentemente a visão de Hyman (2002) e o entendimento das investidas do liberalismo (sociedade de mercado) contra a ação social (particularmente a organização sindical) são análogas as ideias de Polanyi (2000), “o liberalismo econômico interpretou mal a história da Revolução Industrial porque insistiu em julgar os acontecimentos sociais a partir de um ponto de vista econômico” (POLANYI, 2000, p. 51). Para justificar tal afirmação, o autor exemplifica com as conseqüências dos cercamentos dos campos abertos e as conversões de terra produtiva em pasto (ação realizada pelos senhores no primeiro período Tudor na Inglaterra), tais como a desgraça do povo que culminou na Revolução Industrial.

A vida em uma sociedade complexa é percebida e explorada pelos indivíduos no momento em que eles vivenciam o problema da pobreza. Certamente, os saltos de qualidade no processo produtivo e os ganhos de escala na produção geram desigualdades. As análises introduzidas pela economia política sugerem os processos opostos como chave para o entendimento dos acontecimentos. Nessa perspectiva, o progresso e o aperfeiçoamento compõem um lado, e o determinismo e a perdição, o outro. A tradução dessa norma teórica, na prática segue a mesma tendência, ou seja:

Princípio da harmonia e da auto-regulação, de um lado, e da competição e do conflito, do outro. O liberalismo econômico e o conceito de classe foram moldados dentro dessas contradições. Foi com a finalidade de um acontecimento elementar que um novo conjunto de ideias penetrou a nossa consciência. (PO-

A perdição do pobre, os caminhos opostos entre as classes sociais, e consequentemente os sistemas econômicos constituídos são formas de construção social.

O sentido dessa construção social (envolto na dimensão moral e de justiça) está presente na forma de organização das sociedades. O “*consensus espontâneo das partes*” nos ajuda a entender como as “sociedades superiores” buscam a coesão e equilíbrio na própria divisão do trabalho, e assinalam o caráter moral e conflitante dessa ação. A organização dos “aparelhos institucionais” sustenta sua plena regulamentação e ordem. Permite a estabilidade da sociedade mesmo quando nela exista a desigualdade. Isto é, a diferença acentuada entre ricos e pobres. A sociedade se esforça a reduzi-las pelo intermédio da assistência aos mais desfavorecidos em laços de solidariedade. Da mesma maneira, a normatização é o principal “elo” das condições fundamentais da solidariedade social. As normas morais ligam-se aos sentimentos coletivos que sustentam a sociedade (DURKHEIM, 1977, p. 153-195).

O consenso e a coesão na sociedade são alcançados através da promoção do diálogo social. É o exercício necessário de cidadania, e cimento fundamental da sociedade para a promoção de um contrato social que consolide a democracia (ESTANQUE; COSTA, 2012, p. 5). Na divisão social do trabalho, sua importância está entre a intensificação e a redução das desigualdades que muitas vezes é objeto de discussão nas comissões tripartites, ou em negociações existentes no mundo do trabalho. O salário mínimo é um dos objetos de debate destas forças coletivas. Também é um instrumento mais reconhecido como elemento regulador da parcela de trabalhadores que negociam individualmente suas condições de trabalho, e de remuneração. De fato, ele sinaliza para a sociedade qual o patamar que dita a base salarial na negociação entre trabalhadores e empregadores (MONTAGNER, 2005, p. 49).

Os protagonistas dessa ação são imprescindíveis. Conforme argumentou Castel (1998), quando corroborou com a ideia do diálogo e da negociação entre os parceiros. Isso permite conceber leis e obrigações em matéria do trabalho. Entretanto, e mais importante, é “nas situações de crise que a coesão social de uma nação é particularmente indispensável”. A coesão social tem um custo dispendioso, da mesma maneira a guerra resguarda seu preço elevado; em momentos danosos e de desastres (como o da Segunda Guerra Mundial), a política social serviu aos interesses dos cidadãos da Grã-Bretanha promovendo seu bem-estar (CASTEL, 1998, p. 587).

A crise no trabalho é a crise do Estado, pois ele regula os conflitos e as relações entre o capital e o trabalho. O cuidado ao trabalho assalariado é entendido pela junção e ampliação dos direitos sociais e dos contratos de trabalho. Desta forma, configura-se o seguro do bem-estar social das sociedades capitalistas. Mas este processo inicia e também se finda, na grande maioria dos países, em negociações políticas nos parlamentos, nos gabinetes executivos,

nas reuniões e discussões travadas entre capital e trabalho, ou mesmo em comissões e espaços tripartites. O salário mínimo é um exemplo político dessas negociações. É o mínimo socialmente definido como necessário à sobrevivência material dos membros de uma sociedade e absorvido na produção do ordenamento da social que produz regras. Este movimento social alavanca nos “gabinetes executivos” a necessidade de produzir um salário mínimo. Além disso, há outras formas e acordos sociais a respeito do “mínimo” que abrangem quem não tem trabalho, como no caso brasileiro, o seguro-desemprego e as políticas de renda mínima (Bolsa Família no Brasil). Estes benefícios “traçam fronteiras objetivas da necessidade, ou do mínimo civilizatório aquém do qual a vida em sociedade não é considerada digna” (CARDOSO, 2010, p. 29).

As lutas sociais não são possíveis sem a retomada do fortalecimento dos sindicatos. Nos dias de hoje, o quadro fica exposto com o intenso grau de institucionalização e distanciamento do movimento classista e *anticapitalista* demonstrando elevada subordinação a favor da ordem, “o mundo do trabalho não encontra, em suas tendências dominantes, especialmente em seus órgãos de representações sindicais, disposição de luta com traços anticapitalista” (ANTUNES, 2008, p. 41). Reforça esta argumentação, a ideia que o Estado, no “livre mercado” não tem força para interferir na fixação dos níveis reais do salário mínimo, pois sua função é “institucionalizar” as regras do jogo, porém no plano liberal, e nas regras de instituição do salário mínimo no mercado, ele sempre será apenas o necessário para a subsistência (OLIVEIRA, 2003, p. 7-10).

Entendemos que o problema tem seu leito na formação de um Estado Social, e em uma designada política redistributiva. Digo isso porque sobre esse enquadramento teórico, diversos autores se debruçaram a estudar (CARDOSO, 2010; GIDDENS, 1997; SENNETT, 2007; STANDING, 2012; PARIJS; VANDERBORGHT, 2012; ROSANVALLON, 1984; SUPLICY, 2003; WERNNER, 2008). Sendo esse Estado Social, forte ou fraco, sustentado por uma sociedade centrada em suas bases, ou não, a medida que ela o ampara, é indispensável para a sua coesão social e concepção a negociação entre os diversos “parceiros” para ajustar e adaptar as obrigações referentes às matérias do trabalho frente as investidas do mercado (SANTOS, 1985; 1992).

No espaço negocial, os atores institucionais, isto é, os representantes de governo, empresários e sindicatos, em uma rede complexa de interações, juntamente com outros atores participantes do processo atingem um denominador comum que é o valor monetário do salário mínimo. É importante saber o que motiva esses atores à associação e os contornos dessas relações (a configuração das instituições e organizações e os modos e dinâmicas de natureza econômica).

O salário mínimo exerce um papel primordial na vida dos trabalhadores e possui diversas funções. Entre elas, é um dos instrumentos capazes de superar a pobreza, dar proteção social, proteger os trabalhadores mais vulneráveis no mercado de trabalho e “os perdedores da barganha salarial” (DIEESE, 2010, p. 21-28). Nesta perspectiva, fica clara a preocupação com a erradicação da po-

breza: este é o objeto central dos instrumentos até aqui abordados. Por razões óbvias, qualificamos a pobreza como um problema social. Suas características denotam desarranjo e falta de solidariedade entre os indivíduos de uma sociedade. Nela não pode haver pessoa cuja condição de rendimento seja abaixo da linha do padrão de consumo. Esta situação constrange os demais membros, eleva os custos coletivos prejudicando o funcionamento das estruturas sociais. Desta maneira, a miséria dos pobres afeta o bem-estar dos ricos (SEN, 1981, p. 9-10).

No *Relatório do Desenvolvimento Humano*, Amartya Sen foi um dos principais consultores do *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)*, e estabeleceu uma relação interessante entre os nomeados “rendimentos relativos” e a “capacidades humanas absolutas”. O conceito de pobreza humana está intimamente ligado aos fenômenos culturais de uma sociedade. Por exemplo, o indivíduo pobre em Portugal (desenvolvimento intermédio) é conceitualmente diferente do pobre no Brasil (em desenvolvimento), pois ser relativamente pobre de rendimento de uma sociedade intermédia, como a portuguesa, pode gerar “pobreza absoluta”. Isso depende da incapacidade de um indivíduo adquirir as mercadorias consonantes ao estilo de vida estabelecido naquela sociedade (PNUD, 2004, p. 13-14).

Nesse cenário, o salário mínimo destaca-se por ser meio de diminuir as desigualdades sociais e ser um elemento eficaz na elaboração de políticas públicas que visem a diminuição da pobreza e a distribuição de renda. O seu efeito multiplicador e rebatimento nos outros instrumentos de distribuição permitem a apreciação dos valores mínimos oferecidos nesses programas. A elevação do valor do salário mínimo tem impacto direto nas aposentadorias e, conseqüentemente, no consumo das famílias pobres. O benefício vinculado aos programas sociais, e a extensão para a remuneração dos trabalhadores rurais permite a remuneração atender as regiões mais remotas e distantes dos grandes centros urbanos, onde o aumento do padrão de consumo dessas populações depende de transferências sociais (MEDEIROS, 2005, p. 2004).

O salário mínimo é uma realidade constituída, possui objetividade e subjetividades na organização social e cumpre o seu papel institucional composto na ação dos variados atores cuja ação concebe sua existência. Por isso é motivo de disputa ideológica, na qual suas configurações são produzidas a partir de interesses antagônicos. No sistema de relações de trabalho, é o campo de luta ideológica expresso no conflito de classes em que são reveladas as tensões existentes na relação entre o capital e o trabalho.

## **Configurações de um objeto de estudos: Brasil e Portugal**

O ambiente negocial foi o espaço onde os atores institucionais (representantes de governo, sindicato e empregadores) negociaram as de políticas elevação do valor monetário do salário mínimo. Em Portugal esses espaços

são denominados: Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Econômico e Social. No Brasil: Comissão Tripartite. A Concertação Social portuguesa fixou a evolução do salário mínimo no período de 2006 a 2011. No entanto, com o agravamento da crise político-econômica, o governo, recentemente, descumpriu o acordo firmado, intensificando o conflito entre os atores institucionais. No caso brasileiro, mesmo com posições antagônicas presentes na sociedade, a Comissão tripartite determinou sucessivos reajustes a partir de 2005, culminando, mais tarde, na aprovação da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011<sup>2</sup> – que estabeleceu o valor do salário mínimo em 2011 e a sua política de valorização de longo prazo até 2019. Seus parâmetros consideram o reajuste a partir da inflação, e o aumento real baseado na produtividade, condicionada ao cálculo do Produto Interno Bruto (PIB). Porém, houve o compromisso de revisão desses critérios em 2015 o que recoloca o debate de maneira contundente e polêmica na sociedade brasileira (DIEESE, 2010, p. 14; BRASIL, 2011).

Dada a conflitualidade observada, interessou-nos identificar os obstáculos presentes no ambiente negocial (ausência de consensos) que influenciaram na valorização do salário mínimo, no caso português e de modo contrário, o consenso que permitiu a política de valorização do salário mínimo, no caso brasileiro. Tendo isso presente definimos que era importante: a) iniciar uma discussão teórica sobre conflito, diálogo e coesão social (tendo como “pano de fundo” o Estado Social); b) delimitar o seu papel na definição do salário mínimo (valor monetário) no Brasil e em Portugal; c) analisar os impactos do valor monetário do salário mínimo nos dois países.

O estudo comparativo pretendeu refletir sobre a negociação do salário mínimo e as políticas de valorização salarial (ambos os países possuem políticas de valorização salarial), focando no processo de negociação coletiva dos atores institucionais brasileiros e portugueses expressos nas estratégias de determinação do salário mínimo (valor monetário). E também pesquisar os impactos (dos resultados dessas negociações do salário mínimo) nessas sociedades.

A escolha privilegiou o estudo exploratório, e o método comparativo que se justificou pela existência de semelhança entre os fatos sociais, pois ambos os países possuem políticas que intencionam elevar o salário mínimo, além da aproximação cultural, e os diferentes níveis de avanço no caso das políticas sociais e do Estado Social (FIDELI, 1998, P. 44). Existem fatores contextuais que influenciam no objeto de estudo, como por exemplo, a conjuntura econômica. O país europeu vive um momento de crise política econômica e o país sul-americano vivencia o crescimento econômico.

---

<sup>2</sup> Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011

## O salário mínimo em Portugal no contexto de crise e austeridade

O Estado Social em Portugal se instaurou pós- revolução de 25 de abril de 1974, em um ambiente emergido no pacto social, no qual surgiu uma forte sociedade-previdência, em um processo de renegociação social, atendendo a uma grande aceleração e transformações com as rupturas originadas desse processo. Esse quadro culminou na perda do império colonial remanescente até a época, instituição de um regime democrático que tinha como característica a centralidade do Estado nos sucessivos saltos qualitativos do sistema produtivo. Contudo os indicadores sociais posicionaram a sociedade portuguesa como intermédia, ou semiperiférica (SANTOS, 1985, p. 869-877; 1992, p. 10). O passado de império colonial ofereceu ao país conexões políticas e culturais que permanecem até os dias de hoje com as antigas colônias. Por ser periférico (em relação aos países europeus e à América do Norte considerado centro do capitalismo), essa colocação credencia Portugal como um país capaz de intermediar os dois polos, centro e periferia (SANTOS, 1992, p. 10). O dinamismo econômico e os fundamentos organizativos no interior da União Europeia denotam o seu estágio de desenvolvimento intermédio (REIS, 2009, p. 143).

A sociedade e a economia portuguesa seguem o percurso do intermédio, semiperiférico e da intermediação do centro e periferia. Esta classificação teórica cingiu o conceito emergente do sistema-mundo que traça as características do centro e da periferia e o posicionamento das funções de intermediação da posição do país (WALLERSTEIN, 2013, p. 93-94). O país detém um modelo social com déficits estruturais “com todas as pressões acrescidas sobre o sistema que, em simultâneo os seus déficits provocam”, neste caso é fortemente dependente e compensatório de uma sociedade previdência (RIBEIRO, 2009, p. 147-151).

Atualmente em Portugal, 15% dos trabalhadores por conta de outrem (escalão de remuneração base) auferiram o salário mínimo nacional, em 2011, de um total de 4,5 milhões de trabalhadores. Esse percentual representa aumento de sete pontos percentuais em relação aos 8% apurados em 2006 (GEE et al., 2013). Se o quadro político econômico perpetuar ou mesmo agravar, estaremos sentenciados a observar um número ainda maior de trabalhadores dependentes do salário mínimo (OIT, 2013, p. 3). Entre 2006 e 2011, o valor monetário foi reajustado em 25,68%. No mesmo período, observou-se aumento real de 16,36%. Entretanto, durante os anos seguintes (2011 e 2012), as sucessivas perdas inflacionárias (-3,49% e - 1,88%) reduziram o aumento real acumulado para 10,19%. Em 2013, até outubro, o período de recessão e, conseqüentemente, de deflação, acumulou -0,24%. Isso rebateu positivamente salário mínimo, permitindo um aumento real de 2,47%, elevando o valor monetário de 475,87 euros para 487,62 euros (Tabela 1).



<b>Ano</b>	<b>Valor Real</b>	<b>Aumento real/ Perda</b>
2006	385,90 €	-0,10%
2007	403,00 €	1,90%
2008	426,00 €	3,10%
2009	450,00 €	6,40%
2010	475,00 €	4,20%
2011	485,00 €	-3,49%
2012	475,87 €	-1,88%
2013	487,62 €	2,47%

Fonte: Observatório das Desigualdades; INE, índice de preços ao consumidor (IPC), calculado até outubro de 2013.

Entre os países da União Europeia e outros selecionados que adotaram o sistema de salários mínimos, o valor pago em Portugal figura-se na décima segunda posição entre os demais. Os menores valores para o salário mínimo são encontrados na Romênia (157,50 euros), e Bulgária (158,50 euros), enquanto os mais altos pertencem a Luxemburgo (1.874,19 euros), Bélgica (1.501,82 euros), Holanda (1.469,40 euros), Irlanda (1.461,85 euros), França (1.430,22 euros), Reino Unido (1.264,25 euros) e Estados Unidos (952,46 euros) consecutivamente.

Estes dados denotam a imprecisão das informações empregadas no Decreto- Lei nº 143/2010 quanto a “qualidade dos reajustes” apurados em Portugal. Ora, uma das noções do documento enquadra a valorização do salário mínimo (em 2011) como uma aproximação do “padrão da União Europeia” e a importância do valor face ao custo de vida. A prática padrão do valor do salário mínimo na UE (conforme vimos) varia entre os 157,50 euros pagos na Romênia e os 1.874,19 euros em Luxemburgo, ou seja, um intervalo de mais de dez vezes entre o menor e o maior, sendo difícil estabelecer um padrão. Outra informação relevante reside no fato de não existir indicadores que para apurar o impacto do salário mínimo no custo de vida de uma família de trabalhadores em Portugal.

Por mais um ano não haverá reajuste do salário mínimo em Portugal. O ministro do Emprego e da Solidariedade, Pedro Mota Soares fez declarações nesse sentido, e justificou com o fato de o Programa de Assistência Financeira vigorar (junho de 2014), e causar constrangimento ao orçamento (PÚBLICO, 2013)

A posição contrária do governo frente ao reajuste do salário mínimo é evidente nessa passagem. É visível a posição política na dianteira desta questão. No argumento apresentado, o “governo anterior” fechou o acordo por isso quase se “isenta” da responsabilidade atual. Desta maneira acrescenta a necessidade de discussão na concertação social, ou seja, na relação enfraquecida

entre os parceiros. Nesta conjuntura é difícil o consenso, logo o interesse da não concessão de reajustes se perpetua. Obviamente, o projeto neoliberal se fortalece.

Por outro lado, a representante da oposição (Mariana Aiveca- deputada do Bloco de Esquerda) contra-argumenta, com a seguinte manifestação:

Quem define as políticas são os governos eleitos. O Governo de Portugal tem uma palavra a dizer sobre política e não podemos estar permanentemente a invocar os constrangimentos da troika. (Público, 2013).

As declarações se deram no espaço onde foi apresentado o relatório “Enfrentar a crise do Emprego em Portugal” (2013) produzido pelo Grupo de Ação interdepartamental da OIT sobre os países em crise.

O Relatório avalia o impacto da crise no mercado de trabalho português, declara que o país perdeu um em cada sete postos de trabalho depois do programa de assistência financeira (2011), e em consequência o desemprego jovem atingiu 37% em julho de 2013; o salário mínimo ficou congelado, houve o estreitamento do sistema de prestações de desemprego, o agravamento da pobreza (em especial para nas famílias com crianças de pouca idade), e emigração da população residente. Neste ínterim, o salário mínimo diminuiu em termos reais e a proporção de trabalhadores que o recebe duplicou. Além disso, “o valor absoluto do salário mínimo em Portugal é relativamente baixo para os padrões da UE” (OIT, 2013, PP. 11; 27).

A reflexão com base no Relatório da OIT é importante para este trabalho pois tratam-se de opiniões técnicas e consolidam toda a argumentação desenvolvida até esta etapa. Não obstante, as Centrais Sindicais portuguesas e as lideranças dos partidos de oposição, também manifestaram suas posições ao redor do salário mínimo. Em reunião com a cúpula política do Partido Socialista (PS) e do Bloco de Esquerda (BE), que abordou o tema, o secretário-geral Arménio Carlos da CGTP (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses) declarou:

Houve um reconhecimento que, neste momento, é preciso lançar um movimento nacional de exigência pelo aumento imediato do salário mínimo nacional. [...] O primeiro-ministro está a tentar fazer da concertação social a câmara das corporações. E não parece que esteja interessado em negociar, está interessado em impor. (PÚBLICO, 2013 A).

As lideranças, nesta oportunidade pretenderam lançar um movimento nacional para reivindicar o reajuste do salário mínimo dos atuais 485 euros para 515 euros. Do Partido Socialista (PS), o dirigente Miguel Laranjeiro espera do governo o anúncio do aumento do salário mínimo e aponta a necessidade de parar com “uma política de empobrecimento”. Na mesma linha de articulação política (pró-reajuste), a coordenadora do Bloco de Esquerda (BE), Catarina

Martins acredita que o aumento do salário mínimo não teria “nenhum impacto no déficit do país”, e sim “um impacto muito positivo na economia” (PÚBLICO, 2013 B).

Por fim, o secretário-geral da UGT (União Geral de Trabalhadores), Carlos Silva, diz:

A UGT não concebe a existência de um programa cautelar. Se houver programa cautelar, a central sindical não assina nenhum acordo. [...] está disposto a aceitar que o salário mínimo entre em vigor apenas em julho de 2014, mas tem de existir um compromisso do governo, porque a UGT não pode ceder mais... (Antena 1, 2013).

Neste caso, a posição política da UGT concede mais flexibilidade para a negociação do salário mínimo, aceitando a discussão do reajuste em julho de 2014. Entretanto, conforme afirmamos, os efeitos do não-reajuste do salário impacta diretamente no arranjo salarial da sociedade portuguesa, causando desigualdades.

O que foi exposto até aqui traduz a necessidade de auferir os verdadeiros impactos do valor monetário do salário mínimo para uma família de trabalhadores. No ambiente de crise político-econômica, essa lacuna torna-se imprescindível, pois encontra-se, nesta conjuntura, a obrigação de cobertura dos mais desfavorecidos nessa sociedade.

## **O salário mínimo no Brasil no contexto de crescimento econômico**

A construção do Estado Social brasileiro segue o roteiro de uma complexa sociedade, na qual os setores do trabalho (mais ou menos organizados) e os baixos salários explicam o beneficiamento de uma classe social face a outra. Esse fato reforça a discussão ideológica em torno do salário mínimo no Brasil. A complexidade da sociedade brasileira foi um desafio para a elevação do salário mínimo, pois é de interesse especial dos “trabalhadores (as), que têm menor remuneração, dos setores menos estruturados e organizados na sociedade”. Para além disso, alguns setores da sociedade se beneficiam enquanto consumidores dos serviços pessoais, como os serviços domésticos. Outro ponto reside na controvérsia ideológica e política em torno do salário mínimo (KREIN, 2005, p. 6; TEIXEIRA; KREIN, 2013, p. 205)

No geral, os conservadores consideram os pobres remunerados pelo salário mínimo “muito caros” e variadas vezes defendem o Programa Bolsa Família como mais “barato” e eficiente no combate a pobreza. Isso torna clara a confusão entre combater a desigualdades e “amparar a pobreza”. O programa foi amplamente positivo na exclusão da fome. Em uma entrevista em janeiro de 2012, Marcelo Neri (então chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação

Getúlio Vargas –FGV – RJ) afirmou: “O efeito do salário mínimo é pequeno no combate as desigualdades. Sou mais fã do Bolsa Família. E crítico do salário mínimo” (CINTRA, 2012, p. 33).

Em comentário deste tipo acerca do salário mínimo fica evidente a preferência pelas contas públicas, ajustes macroeconômicos e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Neste caso, a questão das desigualdades aparece como um fator secundário e confuso com relação a erradicação da pobreza. O crescimento econômico e o equilíbrio das contas públicas, inúmeras vezes, maquiagem os resultados de políticas sociais.

A passagem ilustra o maior significado das condições macroeconômicas, do aumento de produtividade, ao lado da oferta das empresas e justifica as melhores condições sociais como consequência do crescimento. Transfere para o “amanhã” os avanços sociais.

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 8.870 mil famílias possuíam rendimento mensal até um salário mínimo. Esse número representava 13,46% do total de 65.894 mil famílias identificadas em 2012. Em 2006, esse número somava 6.653 mil famílias do total de 50.833 mil. Ao comparar os dois períodos, o número de famílias com rendimento de até 1 salário mínimo cresceu, 33,32%; para aquelas com mais de 1 até 2 salários mínimos, aumentou 55,24%, entre as com mais de 2 a 3 salários mínimos, a alta foi de 50,83%, entre as com mais de 3 a 5 salários mínimos, 40,96%; no caso das com mais de 5 a 10 salários mínimos, 8,72%. No intervalo de 10 a 20 salários mínimos houve queda de 20,61%, e para aquelas com mais de 20 salários mínimos, a queda foi de 44,71%. Em suma, aumentou substancialmente o número de famílias com rendimento de até 5 salários mínimos e de modo inverso, reduziu-se o número de famílias com remuneração média de mais de 10 salários mínimos. É interessante ressaltar que a proporção das famílias sem rendimento diminuiu 27,09% (Tabela 2).

**TABELA 2. Famílias residentes em domicílios particulares e Valor do rendimento médio mensal. Brasil. 2001 – 2012 (Em mil)**

Classes de rendimento mensal familiar	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012
Até 1 salário mínimo	6.653	7.105	7.802	7.460	8.534	8.682	8.450	8.243	8.765	8.294	8.870
Mais de 1 a 2 salários mínimos	9.791	10.491	11.018	12.120	12.909	13.723	13.310	13.598	14.326	14.372	15.200
Mais de 2 a 3 salários mínimos	7.452	7.975	8.527	8.635	9.117	9.943	10.018	10.305	10.523	11.092	11.240
Mais de 3 a 5 salários mínimos	9.221	9.306	9.739	10.654	10.409	10.300	11.068	11.674	11.946	12.270	12.998
Mais de 5 a 10 salários mínimos	8.391	8.318	7.907	8.468	8.449	8.401	8.434	8.859	8.634	9.029	9.123
Mais de 10 a 20 salários mínimos	4.100	3.953	3.822	3.855	3.561	3.436	3.608	3.661	3.420	3.374	3.255
Mais de 20 salários mínimos	2.261	2.221	1.906	1.844	1.699	1.554	1.482	1.528	1.366	1.340	1.250
Sem rendimento	1.923	1.676	1.788	1.615	1.570	1.457	1.613	1.345	1.461	1.429	1.402
Sem declaração	1.042	979	1.051	1.229	940	1.161	1.496	1.721	1.843	3.158	2.556
Total	50.833	52.025	53.561	55.879	57.188	58.656	59.479	60.934	62.284	64.358	65.894

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Nota: 1. Até 2003, exclusive a população da área rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá; 2. A categoria Sem rendimentos inclui as famílias cujos componentes receberam somente em benefícios; 3 - Exclusive as famílias sem declaração do Valor do rendimento; 4 - Exclusive Rendimentos das pessoas cuja condição na família era pensionista, empregado doméstico ou parente de empregado doméstico; 5 - Os dados desta tabela foram reponderados pela revisão 2008 das projeções populacionais, incluindo a tendência 2000-2010. Vide nota técnica no site da pesquisa

O rendimento médio mensal das famílias com renda de até 1 salário mínimo, no período 2001 a 2012, passou de R\$ 137,00 para R\$ 471,00, o que representa um crescimento de 3,44 vezes. As famílias que ganham mais de 1 a 2 salários mínimos tiveram elevação de 3,47 vezes em seus rendimentos (R\$ 976,00), para as com mais de 2 a 3 salários mínimos, a alta foi de 3,45 vezes (R\$ 1.554,00), para as com mais de 3 a 5 salários mínimos, o crescimento foi de 3,41 vezes (R\$ 2.413,00), entre as com mais 5 a 10 salários mínimos, 3,39 vezes (R\$ 4.291,00), com mais de 10 a 20 salários mínimos, de 3,38 vezes (R\$ 8.469,00), e para as com mais 20 salários mínimos, 3,30 vezes (R\$ 21.911,00). O rendimento total médio das famílias foi de R\$ 2.557,00 em 2012 (Tabela 3).

**TABELA 3. Valor do rendimento médio mensal das famílias residentes em domicílios particulares. Brasil. 2001 - 2012 (Em Reais)**

Classes de rendimento mensal familiar	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012
Até 1 salário mínimo	137	155	180	193	229	257	284	313	343	406	471
Mais de 1 a 2 salários mínimos	281	322	372	405	478	544	582	648	717	844	976
Mais de 2 a 3 salários mínimos	451	514	598	648	766	882	938	1.039	1.150	1.358	1.554
Mais de 3 a 5 salários mínimos	708	799	942	1.012	1.181	1.359	1.471	1.614	1.790	2.108	2.413
Mais de 5 a 10 salários mínimos	1.266	1.428	1.683	1.826	2.118	2.431	2.619	2.875	3.195	3.741	4.291
Mais de 10 a 20 salários mínimos	2.503	2.812	3.304	3.605	4.198	4.856	5.168	5.687	6.285	7.333	8.469
Mais de 20 salários mínimos	6.628	7.332	8.361	9.078	10.550	12.202	12.945	14.054	15.431	17.964	21.911
Sem rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem declaração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	993	1.083	1.174	1.259	1.390	1.540	1.651	1.836	1.935	2.272	2.557

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Nota: 1. Até 2003, exclusive a população da área rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá; 2. A categoria Sem rendimentos inclui as famílias cujos componentes receberam somente em benefícios; 3 - Exclusive as famílias sem declaração do Valor do rendimento; 4 - Exclusive Rendimentos das pessoas cuja condição na família era pensionista, empregado doméstico ou parente de empregado doméstico; 5 - Os dados desta tabela foram reponderados pela revisão 2008 das projeções populacionais, incluindo a tendência 2000-2010. Vide nota técnica no site da pesquisa.

Os dados acima nos revelam um importante impacto positivo da política de valorização do salário mínimo, na vida dos trabalhadores. A sua construção, no contexto brasileiro é para ser caracterizado como um mérito da sociedade. Soma-se a esse ponto, o caráter estruturante dessa política pública que conjuga o padrão de desenvolvimento econômico com algumas dimensões possíveis dessa ação.

O crescimento econômico combinado com estabilidade monetária (com a redução do patamar de inflação), consolidado a partir de 2004, contribuiu com a formalização dos contratos no mercado de trabalho, e com as conquistas dos trabalhadores com elevado nível de organização e de seus sindicatos nas negociações salariais.

Por fim, cabe ressaltar, que ao se analisar a política de valorização do salário mínimo no contexto do crescimento econômico e seus possíveis impactos para os trabalhadores com rendimentos próximos ao piso mínimo, conclui-se que: "ainda que sob a égide do neoliberalismo e a manutenção de uma política econômica restritiva, a retomada do crescimento econômico sustentado, impulsionando o emprego e a renda, num cenário de estabilidade monetária, e fortalecimento das organizações dos trabalhadores e suas centrais sindicais foi fundamental para as mudanças na condução da questão do salário mínimo". Contudo, esse modelo está atrelado ao debate sobre a capacidade de pagamento das empresas e do governo, e aos determinantes do quadro político e econômico, adicionado à continuidade da estabilidade monetária e do crescimento econômico, com investimento público-infraestrutura, políticas indus-

triais, tecnológico e de comércio exterior, desenvolvimento produtivo, e níveis de produtividade e da renda *per capita* (SOUEN, 2013, p. 153-156).

## Reflexões finais

Procurei com esta pesquisa, em primeiro lugar, compreender os obstáculos presentes no ambiente negocial (ausência de consensos) que influenciaram na valorização do salário mínimo, no caso português e de modo contrário, o consenso que permitiu a política de valorização do salário mínimo, no caso Brasileiro. Encontramos conflitualidades, no posicionamento destes atores da face a constrangimento do congelamento dos reajustes e aumentos reais do salário mínimo no processo de crise e austeridade em Portugal. No Brasil percebemos esse conflito nas posições ideológicas em torno da aceitação da política de valorização do salário mínimo por parte dos atores (especialistas e formadores de opinião) que pautam a discussão do objeto no Brasil.

Estes posicionamentos são consonantes com a discussão teórica, onde fora observado o salário mínimo a luz dos sistemas de relações de trabalho, da sociedade de mercado, do liberalismo e da austeridade os diversos atores se posicionam e organizam em instituições e movimentos para reivindicar e determinar os mínimos aceitáveis no mercado de trabalho. Para isso foi preciso refletir sobre a diferença de atribuição do salário mínimo em comparação aos outros rendimentos sociais, nomeadamente o Rendimento Social de Inserção em Portugal, o Programa Bolsa Família. O salário mínimo cumpre funções diferentes de acordo com a capacidade de promoção dos apoios sociais de cada sociedade. Em Portugal foi verificado que o Rendimento Social de Inserção promove o combate a pobreza, muito embora o valor monetário seja insuficiente, e não provem a razão da sua existência. No Brasil, o salário mínimo figura-se como principal política social em comparação aos benefícios sociais, desta forma seus efeitos na sociedade e economia foram determinantes na ampliação dos direitos sociais no país.

Em segundo um segundo momento, através da análise quantitativa verificamos a função salário mínimo nas sociedades nacionais Portugal e Brasil. Essa reflexão realçou a necessidade de criar um indicador em Portugal que constitua a real necessidade de uma família de trabalhadores.

O salário mínimo é resultado de uma lógica de determinação conflitante na sociedade, pois é a expressão do custo do trabalho no mercado de trabalho. Por ser designado desta maneira seu intuito é dar, em primeiro lugar condições para o enfrentamento do custo de vida de uma família de trabalhadores. Porém, a sua apreciação, valoriza a mão-de-obra e tem efeitos replicantes na economia, onde muito representantes do capital (empresários) compreende este fato socioeconômico como ameaça a acumulação.

Por fim, cabe salientar que os dois países possuem características próximas que facilitam um estudo comparativo. Portugal, a partir da concertação

social estabeleceu metas de elevação do salário mínimo que foram interrompidas no contexto de crise e de políticas de austeridade. Porém, as condições socioeconômicas de sua população superam a brasileira, mas se distanciam dos países com forte tradição do Estado Social. Por outro lado, a sociedade brasileira, mesmo com grandes dificuldades sociais foi capaz de promover uma política de valorização singular.

Referências bibliográficas

## Referências bibliográficas

ANTENA 1. [Entrevista com Carlos Silva]. [5 de Dezembro de 2013]. [Lisboa] RTP. Disponível em: <http://www.rtp.pt/antena1/?t=entrevista-a-carlos-Silva.rtp&article=7131&visual=11&tm=16&headline=13>

ANTUNES, R. **Adeus ao Trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho São Paulo: Cortez, 2008.

ANTUNES, R.. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. Coimbra: Ed. Almedina SA. 2013.

BALTAR, P. Salário mínimo e mercado de trabalho. In: \_\_\_\_\_; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 41-49.

BERGER, P. L., & LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Editora Vozes, 2004

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011 e a sua política de valorização de longo prazo; disciplina a representação fiscal para fins penais nos casos em que houve parcelamento do crédito tributário; altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e revoga a Lei nº 12.255, de junho de 2010. [Diário Oficial da União], Brasília, DF, fev. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12382.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12382.htm)> Acesso em: 29 jan. 2013.

CARDOSO, A.. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

CARDOSO, A. Uma utopia brasileira: Vargas e a construção do estado de bem-estar numa sociedade estruturalmente desigual. **Revista de Ciências Sociais**, 775-819. (2010).

CINTRA, A. L. Resgate histórico. **Carta Capital**, 33, 2012.

COSTA, H. Do enquadramento teórico do sindicalismo às respostas pragmáticas. In: Estanque, E.; Costa, H. A. **O sindicalismo português e a nova questão social**: crise ou renovação, 2011. p. 13-48.

COUNCIL OF EUROPE. **Carta Social Europeia**: (revista). Coimbra: PAPELMUNDE, SMG, LDA, 1996. Disponível em : <<http://www.coe.int/t/dghl/monitoring/social-charter/presentation/escrbooklet/Portuguese.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

DEDECCA, C. S. Diretrizes para uma Política de Valorização do Salário Mínimo. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**.



- Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 195-210.
- DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO. **Trabalho e relações laborais**. Lisboa: Celta Editora. 2001.
- DIEESE. **Salário Mínimo**: instrumento de combate a desigualdade. São Paulo, 2010.
- GEE; DSE; EMEE.– **Boletim Estatístico**. Disponível em: < [www.gee.mineconomia.pt](http://www.gee.mineconomia.pt)>. Acesso em 06 de Agosto de 2013.
- GIDDENS, A. **Para além da esquerda e da direita**: o futuro da política radical. Oeiras, Portugal: Celta Editora. 1997.
- GOMES, F. G. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. In: SEMINÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA, 1., Salvador. [**Trabalhos apresentados...**] Salvador: UFBA, 2006. p. 201-234.
- GUERRA, I. C. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo**: sentidos e formas de uso. Príncípia, Cascais: Príncípia Editora, 2012.
- HERBELOT, B. **Stage sur le programme de Siences Sociales et Politiques**: Académie d Aix - Marseille. Marseille: Siences Sociales et Politiques, 2012.
- HESPANHA, P. Novas desigualdades, novas solidariedades e reforma do Estado: enquadramento do tema e síntese das comunicações. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, p. 68-78, 1999.
- \_\_\_\_\_; CARAPINHEIRO, G. **Risco social e incerteza**: pode o Estado social recuar mais? Porto: Edições Afrontamento, 2001.
- HONNETH, A. **Luta pelo reconhecimento**: para uma gramática moral dos conflitos sociais. Lisboa: Edições 70, 2011.
- HYMAN, R. Europeização ou erosão das relações. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, p. 7-32, jun.2002.
- KREIN, J. D. Movimento Sindical e salário mínimo. **Carta Social e do Trabalho**, p. 5-7, maio/ago. 2005
- Krein, J. D. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil 1990-2005**. Campinas: Unicamp, 2007.
- LAVINAS, L. Salário mínimo, linha de pobreza e benefícios assistenciais. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 121-136.
- LEITE, M. D.; ARAÚJO, A. M. **O trabalho reconfigurado**: ensaios sobre Brasil e México. São Paulo: ANNABLUME, 2009.
- LÚCIO, C. G. No mínimo, o máximo para a dignidade: diretrizes para uma política de valorização do salário mínimo. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 177-186.
- MARINHO, L. (2005). Uma política de longo prazo para o salário mínimo. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 211-218.
- MARQUES, R. M. Salário mínimo, seguridade social e combate à pobreza. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005.. p. 107-120.
- MARX, K. O Capital: livro primeiro. Lisboa: Avante, 1992.

MATTEDI, C. R. A construção social do mercado em Durkheim e Weber: análise do papel das instituições na sociologia econômica clássica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 20, p. 127-208, fev. 2005.

MEDEIROS, C.A. Salário mínimo e desenvolvimento. In BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J.D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005. P. 13-26.

MONTAGNER, P. O salário mínimo e a dinâmica social. In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J.D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE. UNICAMP, 2005.p. 49-58.

\_\_\_\_\_. **Enfrentar a crise do emprego em Portugal**. 04 dez. 2013. Disponível em: <[http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/versaofinal\\_oit\\_relat\\_enfrentarcriseemprego\\_20131101\\_pt.pdf](http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/versaofinal_oit_relat_enfrentarcriseemprego_20131101_pt.pdf)>.

OLIVEIRA, R. V. **Novo momento para as comissões de emprego no Brasil?**: sobre as condições da participação e controle sociais no Sistema Público de Emprego em construção. São Paulo: A+ Comunicação, 2007.

PARIJS, P. V., VANDERBORGHT, Y. Basic income in a globalized economy. In: REYNOLDS, B.; HEALY, S. **Does the European Social Model Have a Future?**, Dublin: Social Justice Ireland, 2012. P. 31-60.

PORTUGAL. Constituição (1974). Constituição da República Portuguesa. Disponível em: <<http://www.parlamento.pt/legislacao/paginas/constituicaoerepublicapor-tuguesa.aspx>>. Acesso em 06 set. 2013

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Decreto-Lei nº 143/2010 de 31 de Dezembro. **Diário da República**, Lisboa, 2010, 1ª série Nº 253.

\_\_\_\_\_. **CGTP promete lançar movimento nacional pelo aumento do salário mínimo**. 05 dez. 2013b. Disponível em: <<http://www.publico.pt/portugal/jornal/cgtp-promete-lancarmovimento-nacional-pelo-aumento-do-salario-minimo-27393691>>

QUIVY, R., CAMPENHOUDT, L. V. **Manual de investigação em ciências sociais**. Lisboa: Manuel Barbosa & Filhos. 1998.

RIBEIRO, T. B. Socialismo democrático, Estado e liberdade individual. In: CARMO, R. M.; RODRIGUES, J. **Onde pára o Estado?**. Lisboa: Edições Nelson de Matos, 2009. P. 143-172.

ROSANVALLON, P. **A crise do Estado Providência**. 2. ed. Lisboa, Portugal: Inquérito, 1984.

SANTOS, B. de S. Estado e sociedade na semiperiferia do sistema mundial: o caso português. **Análise Social**, Lisboa, v. 21, ns.87-88-89, p. 869-901, 1985.

\_\_\_\_\_. **O Estado, as relações salariais e o bem-estar social na semiperiferia: o caso português**. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1992.

\_\_\_\_\_; MENESES, M. P. **Epistemologias do sul**. 2. ed. Coimbra: Edições Almedina, 2010.

SAUL, A, M.; FREITAS, J. C. de(orgs.). **Políticas públicas de qualificação: desafios atuais**. São Paulo: Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisa sobre o Trabalho/ Unitrabalho, 2007.

SEN, A. **Poverty and famines:** an essay on entitlement and deprivation. New York: Oxford University Press Inc. 1981.

SENNETT, R. **A corrosão do caráter:** consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro São Paulo: RECORD, 1999.

\_\_\_\_\_. **A cultura do novo capitalismo.** Viseu: Relógio D'Água Editores, 2007.

STANDING, G. Basic income pilot schemes: seventeen design and evaluation. In: JACOB, D.; STRENGNIANN-KUHN, W. **Wege zum Grundeinkommen.** Berlin: Bildungswerk Berlin der Heinrich-Böll-Stiftung, 2012. P. 133-152.

\_\_\_\_\_. **O precariado:** a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

SUPLICY, E. M. Renda básica: a resposta está sendo soprada pelo vento. **Revista de Economia Política**, São Paulo, p. 47-62, 1 abr./jun. 2003.

THOENIG, J. C. Politique publique: une politique publique est un phénomène social et politique spécifique, empiriquement fondé et analytiquement construit. In: BOUSSAGUET, Laurie; JACQUOT, Sophie; RAVINET, Pauline (dir.) **Dictionnaire des politiques publiques.** Paris: Presses de la Fondation national des sciences politiques, 2004. p. 326-332.

TOBAR, F. **O conceito de descentralização:** uso e abusos. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, DF, p. 31-51, 1991.

TODESCHINI, R. Salário mínimo e atores sociais: por que a gestão participativa na discussão do salário mínimo? In: BALTAR, P; DEDECCA, C.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento.** Campinas: IE. UNICAMP, 2005. p. 212-219.

TURNER, B. S. **Vulnerability and human rights.** Pennsylvania State: Pennsylvania State University Press, 2006.

ANALISTAS discordam em relação à política do mínimo. **Valor Econômico**, São Paulo, 08 nov. 2013.

WERNNER, G. W. **Einkommen für alle:** der dm chef über die machbarkeit des bedingungslosen grundeinkommens. Köln: Verlag Kiepenhever & Witsch, 2008.